



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
EDITAL N° 3/2025/GAB-MG**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais – SPRF/MG, através do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, que nas datas e horários indicados neste edital será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para a venda de veículos **classificados como documentáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, recolhidos ou removidos há mais de 60 (sessenta) dias, a qualquer título, nos pátios contratados ou administrados pela SPRF/MG, e não reclamados por seus proprietários.

O procedimento licitatório observará as disposições: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do CTB; Resolução nº 810 de 15 de dezembro de 2020 e Resolução 851 de 04 de abril de 2021, ambas do CONTRAN, que dispõem sobre a classificação de danos e os procedimentos para a regularização, a transferência e a baixa dos veículos envolvidos em acidentes; Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências; Resolução Contran nº 611, de 24 de maio de 2016, e suas atualizações ou suas substitutas, que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências; Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências à Resolução Contran nº 967, de 17 de maio de 2016, e suas atualizações ou suas substitutas, que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; PORTARIA SPRF-MG/PRF Nº 181, DE 28 DE MAIO DE 2025, que nomeia o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR) Conforme Processo nº 08656.110478/2024-20

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG 1253/2021, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932, e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 2/2023 - Processo Administrativo nº 08656.056225/2022-31 e seus aditivos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a alienação, na modalidade leilão eletrônico (*on-line*), em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **documentáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, que foram abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios contratados ou administrados pela SPRF/MG.

1.2. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica destes.

1.3. Os veículos alienados, por se tratarem de bens recolhidos de terceiros, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, sem qualquer tipo de garantia. Podem apresentar danos e/ou ausência de quaisquer peças, itens ou componentes, inclusive chaves e equipamentos obrigatórios. O interessado deve inspecioná-los previamente, conforme disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que nem o Leiloeiro Oficial nem a PRF terão qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos constatados posteriormente.

1.4. **Os interessados em participar do leilão poderão acessar este edital e seus anexos:**

- I - No portal da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais (SPRF-MG), no endereço <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/minas-gerais>.
- II - No sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial contratado: <https://www.danielgarcialeilos.com.br>;
- III - Na sede da SPRF-MG, situada na Praça Antônio Mourão Guimarães, s/nº - Cidade Industrial, Contagem - MG, CEP 32210-905.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica, através da Internet.

2.2. Os lances serão realizados por meio de acesso identificado ao site www.danielgarcialeilos.com.br.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e desta forma serão registradas.

PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS - LEILÃO 01	PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS SUCATAS (Anexo III)- LEILÃO 02	PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS (Anexo II) - LEILÃO 03	PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS - LEILÃO 04	PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS - LEILÃO 03	PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS SUCATAS - LEILÃO 06
Início do Leilão/lances	Início do Leilão/lances	Início do Leilão/lances	Início do Leilão/lances	Início do Leilão/lances	Início do Leilão/lances
23/10/2025 08h30	24/10/2025 08h30	25/10/2025 08h30	18/11/2025 08h30	19/11/2025 08h30	28/11/2025 08h30

2.4. A sessão pública do leilão será iniciada na data e horário estabelecidos no quadro acima e será suspensa às 19h00, caso não tenham sido leiloados todos os lotes constantes no respectivo anexo, e reiniciada às 08h30 do próximo dia, exceto se domingo ou feriado nacional, dando-se sequência às arrematações em ordem crescente, sem prejuízo dos lotes já arrematados.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os endereços dos locais onde os veículos estão disponíveis para visitação podem ser consultados nos **ANEXOS I, II e III**;
- 3.2. Todos os interessados em **participar da visitação** devem realizar o cadastro no site do leiloeiro <<https://www.danielgarcialeilos.com.br>> e o **agendamento** pelo e-mail [contato@dgleilos.com.br](mailto: contato@dgleilos.com.br) com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data pretendida;

CIDADES ENVOLVIDAS

Araxá - Betim - Bom Despacho - Camanducaia - Cambuí - Campanha - Canápolis - Caratinga - Córrego Danta - Extrema - Fervedouro - Francisco Sá - Frutal - Governador Valadares - Itabirito - Itambacuri - Itatiaiuçu - João Monlevade - Lavras - Leopoldina - Manhuaçu - Mateus Leme - Monte Alegre de Minas - Montes Claros - Muriaé - Oliveira - Padre Paraíso - Paracatu - Patos de Minas - Pirapora - Ponto dos Volantes - Pouso Alegre - Rio Casca - Sabará - Salinas - Santa Rita de Minas - Sete Lagoas - Teófilo Otoni - Timóteo - Três Marias - Uberaba - Uberlândia

3.3. DATA E HORÁRIO DA VISITAÇÃO:

VISITAÇÃO / LEILÃO 01, 02 e 03		PERÍODO VISITAÇÃO / LEILÃO 04 e 05		PERÍODO VISITAÇÃO / LEILÃO 06	
Início	Encerramento	Início	Encerramento	Início	Encerramento
15/10/2025	22/10/2025	12/11/2025	17/11/2025	24/11/2025	27/11/2025
08h00 às 16h00 (Horário de Brasília)					

OBSERVAÇÕES PARA A VISITAÇÃO:

- 3.3.1. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação é do respectivo detentor do pátio;
- 3.3.2. Todos os interessados em **participar da visitação** devem realizar o registro e o **agendamento** pelo e-mail leiloes@dgleilos.com.br com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data pretendida;
- 3.3.4. O horário de visitação será das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília);
- 3.3.6. O cadastro a que se refere o item 3.2 é gratuito e requisito indispensável para a entrada no local de visitação;
- 3.3.8. É permitida avaliação visual dos lotes, **sendo vedado** o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;
- 3.3.9. Durante a visitação, o interessado poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive, quando possível, visualizar o motor;
- 3.3.10. É proibida a entrada nos locais de visitação, estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
- 3.3.11. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
- 3.3.12. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a PRF e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.
- 3.3.13. O leiloeiro, atuando como mandatário nos termos do contrato administrativo, **não possui autoridade para realizar regularizações**, sendo essa responsabilidade exclusiva dos órgãos de trânsito, da SEFAZ, da B3 e do Judiciário. Cabe ao arrematante solicitar diretamente aos órgãos competentes a regularização de eventuais débitos e restrições.
- 3.3.14. Nos termos da legislação vigente, compete exclusivamente à SPRF-MG notificar os órgãos e autoridades responsáveis por débitos, ônus ou restrições, para que adotem as providências necessárias à retirada das pendências e viabilizem a transferência dos veículos. A PRF realizará a notificação dos órgãos responsáveis, cabendo ao leiloeiro proceder com seu encaminhamento. O arrematante tem o direito de solicitar cópias dessas notificações, bem como os protocolos e comprovantes das notificações efetuadas pelo leiloeiro. Além disso, pode requerer diretamente aos órgãos competentes a regularização de sua demanda. A SPRF-MG e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais atrasos na desvinculação, cabendo-lhes apenas reiterar o pedido mediante solicitação formal do arrematante, até que haja manifestação do órgão competente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, mediante cadastro no site oficial do leiloeiro www.danielgarcialeilos.com.br/cadastro e apresentação dos documentos descritos no item 4.3.
- 4.2. São **impedidos** de participar do leilão:
- 4.2.1. Servidores da PRF e parentes de servidores até o terceiro grau;
- 4.2.2. O leiloeiro, seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho;
- 4.2.3. Os responsáveis pelos pátios contratados, seus parentes até o terceiro grau e demais funcionários que executam os serviços;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. Pessoas jurídicas que tenham como administrador ou sócio com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, do leiloeiro ou de servidores da SPRF-MG que atuem direta ou indiretamente com atividades relacionadas ao presente leilão;
- 4.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.7. Aqueles que não atendam às condições deste Edital.
- 4.3. Para fins de cadastramento e habilitação o licitante deverá apresentar, por meio do site oficial do leiloeiro (www.danielgarcialeilos.com.br/cadastro), os seguintes documentos:
- 4.3.1. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- 4.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.3.3. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, se for o caso;
- 4.3.4. Comprovante de endereço;

- 4.3.5. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (Anexo IV e V);
- 4.3.6. Documento de autorização ou equivalente, para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", emitido pelo órgão executivo de trânsito estadual (CET/MG, DETRAN), conforme previsto na Lei nº 12.977 de 2014 e legislação pertinente;
- 4.3.7. Alvará de funcionamento, para pessoas jurídicas interessadas em adquirir "SUCATA".
- 4.3.8. Os documentos, digitais ou digitalizados, devem ser encaminhados no formato portátil de documento (PDF).
- 4.4. A partir da realização do cadastro pelo licitante, o leiloeiro terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para validá-lo e liberar o acesso ao ambiente de leilão.
- 4.4.1. A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada por meio do e-mail cadastrado pelo licitante.
- 4.4.2. Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- 4.4.3. No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pelo leiloeiro em até 03 (três) dias úteis.
- 4.5. A participação no leilão implica declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital e do estado de conservação dos veículos documentáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados, sendo os casos omissos dirimidos pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG.

5. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

5.1. Serão ofertados VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL.

5.1.1. **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas pelo arrematante junto ao órgão competente.

5.1.2. **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor em que conste sua numeração.

5.2. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
1	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata.
2	MUNICÍPIO	Município onde está depositado o LOTE.
3	CÓD. PÁTIO	Número do pátio onde o veículo/bem poderá ser visitado.
4	NÚMERO RECOLHIMENTO	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem.
5	ANO DE FABRICAÇÃO	Ano em que o veículo foi fabricado
6	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM.
7	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado.
8	MARCA E MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado.
9	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo.
10	RENAVAM	Registro Nacional de Veículos Automotores
11	CHASSI	Numeração completa do chassi.
12	RESTRIÇÃO	Restrição identificada após consulta ao órgão de trânsito estadual
13	VALOR / DOCUMENTÁVEL	Valor avaliado para o primeiro leilão como documentável.
14	VALOR / SUCATA	Valor avaliado para o primeiro leilão como sucata.

5.3. As descrições dos lotes estão disponíveis nos anexos I, II e III deste Edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia.

5.4. O leiloeiro e/ou a Polícia Rodoviária Federal não são responsáveis por qualquer problema ou defeito constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Ao oferecer lances, pressupõe-se que os licitantes têm conhecimento das características e situação dos bens. Reclamações posteriores não serão aceitas e a responsabilidade por suas qualidades intrínsecas e extrínsecas ou vícios é do arrematante, que presume ter examinado previamente os bens e aceito os termos do certame.

5.5. O interessado em adquirir veículos documentáveis deverá realizar consulta prévia junto ao órgão executivo de trânsito estadual (CET/MG, DETRAN) onde o veículo está registrado, buscando verificar se há alguma situação que altere o seu interesse pelo lote:

I - O participante deve observar a existência de restrição judicial, o registro do veículo em unidade federativa diversa de Minas Gerais, bem como a existência de ocorrência de montagem (sinistro de média monta) ou alteração no prontuário perante o órgão de trânsito responsável pelo registro.

II - Ao adquirir o bem, fica o arrematante ciente de que é responsável por sua regularização junto ao órgão competente, assim como por realizar recall ativo junto à concessionária.

III - O órgão licitante disponibilizará, nos anexos , II e III deste edital, os dados necessários para a consulta junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal: placas, Unidades Federativas, Chassi e Renavam.

5.6. As fotografias dos lotes divulgadas na internet **são meramente ilustrativas**, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada com a visitação no local onde se encontram os lotes.

5.7. A SPRF-MG, por meio do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG, poderá, a qualquer tempo, justificadamente, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

6. DOS LANCES

6.1. A partir da divulgação do Leilão, o licitante/interessado terá a opção de enviar lances, antecipadamente, para a sessão pública, nos lotes de seu interesse, registrando-os no sistema. Para cada um dos leilões divulgados neste edital, a abertura da licitação ocorrerá em uma sessão pública no sistema eletrônico, hospedado no sítio eletrônico <<https://www.danielgarcialeilos.com.br>>.

6.2. Os lotes serão leiloados um a um, em ordem crescente, conforme sua identificação/posição nos respectivos anexos. Somente será iniciada a arrematação do próximo lote após declarado o vencedor ou inexistência de interessado para o lote em disputa.

6.3. Os lances serão ofertados, exclusivamente na forma eletrônica e serão registrados em tempo real.

6.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance previamente registrado.

6.5. Durante a sessão, o leiloeiro dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet e irá declarar o lance vencedor.

6.6. O valor mínimo aceitável para cada lote será o avaliado no anexo do edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.7. Na etapa competitiva, os participantes devem enviar lances que serão recebidos pelo leiloeiro e os respectivos valores serão registrados. Assim, poderão ser oferecidos vários lances para o mesmo item, prevalecendo sempre o maior. No entanto, lances sucessivos serão permitidos apenas para cobrir o lance anterior de terceiros.

6.8. Todos os participantes no ambiente virtual têm tratamento isonômico e concorrem em igualdade de condições.

6.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no Código Penal, na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

6.10. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance e o leiloeiro o declarará vencedor, emitindo-se a NOTA DE VENDA em seu nome.

6.11. Os lotes classificados como documentáveis e como sucatas aproveitáveis serão leiloados conforme descrito abaixo:

ETAPA 01		ETAPA 02	
Leilão 01	Veículos documentáveis com restrição e/ou registrados fora de Minas Gerais (Anexo I)	Leilão 04	Veículos não vendidos no Leilão 01
Leilão 02	Veículos sucatas aproveitáveis com motor inservível (Anexo III)	Leilão 05	Veículos não vendidos no Leilão 03
Leilão 03	Veículos documentáveis registrados em Minas Gerais (Anexo II)	Leilão 06	SUCATAS - Não Arrematados no leilão 2, 4, 5

6.12. LEILÃO 01, 03, 04 e 05: LEILÃO DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS

6.13.1. Os lances do **LEILÃO 01 e 03** serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial) publicados no anexo do respectivo leilão, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

6.13.3. Os lances do **LEILÃO 04 e 05** serão os lotes não arrematados ou arrematados e não pagos no LEILÃO 01 ou 02 conforme segue:

6.13.4.1. Para os lotes não arrematados (sem lances) serão iniciados com valor igual a 50% da avaliação (lance inicial) obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB

6.13.4.3. Para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento, serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial) publicados no anexo do respectivo leilão, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

6.13.5. Mesmo classificado como documentável, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado, por falta de interesse dos participantes (sem lances), será leilado na modalidade SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (Leilão 06), conforme §3º do Art. 328 do CTB.

6.14. LEILÃO 02 e 06: LEILÃO DE SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

6.15.1. Os lances do **LEILÃO 02** serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial) publicado no anexo do respectivo leilão, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

6.15.3. Os lances do **LEILÃO 06** serão os lotes arrematados e não pagos no LEILÃO 02 e veículos que atendam o item 7.12.3 conforme segue:

6.15.4.1. Para os lotes arrematados e não pagos, dentro do período de vencimento do LEILÃO 01 e aqueles provenientes do item 7.12.3, serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial) publicados no anexo do respectivo leilão, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

6.16. No caso de **lotes não leiloados** dos Anexos desse edital, o leilão será reiniciado no próximo dia (exceto se for domingo ou feriado nacional) às 08h30 (horário de Brasília), dando sequência nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados.

6.18. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

6.20. Em virtude de falha na conexão do sítio <https://www.danielgarcialeiloes.com.br> com a internet, onde fique comprovado que os usuários não conseguiram acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado às 08h30(horário de Brasília), no próximo dia (exceto se for domingo ou feriado nacional) após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e por representante da administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor do lance vencedor será acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do leiloeiro, compondo assim o custo total da arrematação. O valor do arremate deverá ser pago por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), e a comissão do leiloeiro, calculada sobre o valor do arremate, deverá ser paga via PIX. As informações e/ou documentos necessários para o pagamento dessas parcelas serão gerados pelo leiloeiro oficial e poderão ser enviados para o e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizados no site do leiloeiro.

8.2. O prazo para o pagamento do custo total da arrematação será de 3 (três) dias úteis, contados da data de disponibilização e ou envio das respectivas guias de pagamento.

8.3. Após o vencimento das guias GRU, caso não tenham sido pagas, o arrematante poderá solicitar ao leiloeiro, em até 2 (dois) dias úteis após o vencimento, a geração de novas guias, que serão emitidas com a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os respectivos valores e com vencimento em até 10 (dez) dias corridos contados da data de encerramento da sessão pública, desde que tenha sido previamente efetuado o pagamento da comissão devida ao leiloeiro.

8.4. Decorrido o prazo definido no item anterior sem o pagamento do custo total da arrematação, o arrematante será considerado desistente e perderá todo e qualquer direito sobre o bem. Nesse caso, o Leiloeiro oferecerá o lote para o responsável pelo lance de valor imediatamente inferior, sucessivamente, limitado ao terceiro classificado no certame.

8.5. Não havendo interesse por parte do segundo e terceiro colocado, o lote será incluído no próximo leilão.

8.6. Ao arrematante desistente ou que não tiver realizado o pagamento no prazo, primeiro classificado, será imputada responsabilidade de acordo com as disposições deste edital e nos termos da legislação vigente.

8.7. O pagamento dos lances será feito conforme descrito abaixo:

8.7.1. A Comissão do Leiloeiro (5% referente ao valor da arrematação) deve ser paga através do PIX com a chave de e-mail: atendimento@dgleilos.com.br

8.7.2. A GRU (Guia de Recolhimento da União) será gerada com o Valor do Arremate, por lote leiloado, obedecido o disposto no contrato do leiloeiro oficial;

a) O pagamento da GRU deve ser feito, **exclusivamente, no Banco do Brasil.**

8.8. A conferência do pagamento da GRU será realizada por servidor do Departamento da Polícia Rodoviária Federal no SISGRU - Sistema de Gestão do Recolhimento da União, após o vencimento da guia.

8.9. Nos casos de veículos com **restrição judicial registrada no sistema RENAJUD** ou de veículos registrados em **Unidade da Federação diferente de Minas Gerais**, a arrematação será realizada na forma de pagamento parcial, conforme descrito a seguir:

8.9.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá pagar:

a) **5% (cinco por cento) do valor do lance**, correspondente à **comissão do leiloeiro**, a ser paga via **PIX**;

b) **5% (cinco por cento) do valor do lance**, a ser pago por meio de **GRU (Guia de Recolhimento da União)**.

8.9.2. O valor restante, equivalente a **95% (noventa e cinco por cento)** do valor do lance, deverá ser pago **somente após a liberação judicial e administrativa, mediante autorização do juiz e/ou dos órgãos competentes**, que permita a transferência do veículo.

8.9.3. O pagamento correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data da arrematação, sob pena de perda do valor pago a título de sinal e da comissão do leiloeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas previstas no item 13.4 deste Edital.

8.9.4. A exigência de pagamento do valor restante será feita **mediante manifestação formal do leiloeiro oficial**, confirmando que os órgãos competentes já se manifestaram a concordância com a realização do leilão.

8.9.5. No prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do recebimento, não sendo possível a regularização do bem, **inclusive nos casos em que não houver resposta ou atendimento às solicitações encaminhadas aos órgãos responsáveis**, o valor correspondente pagos pelo arrematante será integralmente devolvido, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, previamente informada. Nessa hipótese, o bem será incluído em novo leilão.

8.10. Nos termos do §3º do art. 328 da Lei nº 9.503/1997 e do art. 16, §2º, inciso III, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, caso o veículo não seja arrematado no segundo leilão, por configurar-se duas tentativas frustradas de venda, poderá ser incluído em uma terceira tentativa, já classificado como sucata.

8.11. O arrematante está ciente de que a liberação e retirada do bem somente ocorrerão após a quitação integral da arrematação, nos termos aqui estabelecidos, e após o cumprimento de todas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

9. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES

9.1. Após a confirmação do pagamento do Valor do Arremate (GRU) e da Comissão do Leiloeiro serão iniciados as tratativas para a desvinculação dos débitos, nos termos do CTB e da Resolução CONTRAN nº 623/2016, e os procedimentos para a liberação do veículo, momento em que o leiloeiro encaminhará por e-mail ao arrematante instruções para a retirada dos lotes nos pátios.

9.2. Com fulcro na referida legislação, a SPRF-MG comunicará ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo (CET, Detran) a realização do leilão, para que este providencie, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação.

9.3. Para os veículos com restrição administrativa, judicial e ou policial, a SPRF-MG notificará a autoridade responsável para a baixa da restrição.

9.4. A SPRF-MG e o leiloeiro não responderão pela eventual demora de outro órgão ou autoridade na desvinculação e ou retirada de quaisquer ônus.

9.5. A liberação do lote ocorrerá em até **90 (noventa) dias**, contados do término da sessão pública do respectivo leilão, após a adoção, por parte da SPRF-MG e do leiloeiro, de todos os procedimentos de sua competência previstos na legislação, ainda que pendentes as providências de competência do órgão executivo de trânsito de registro do veículo ou da autoridade responsável por eventual restrição.

9.6. O interessado em adquirir lotes (licitante), em especial VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS que possuam **restrição administrativa, judicial e ou policial ou estejam registrados em outras unidades da federação**, que não o Estado de Minas Gerais, devem estar cientes de que:

9.6.1. A SPRF-MG, durante os procedimentos preparatórios do leilão, notificou os órgãos executivos de trânsito responsáveis pelos registros dos veículos e as autoridades responsáveis por eventuais restrições sobre sua realização;

9.6.2. A SPRF-MG, após a realização do leilão, notificará novamente os órgãos executivos de trânsito e as autoridades responsáveis por eventuais restrições para que procedam à desvinculação dos débitos e ou a baixa das restrições, caso existentes;

9.6.3. Caso persistam quaisquer débitos, ônus ou restrições incidentes sobre o veículo após a sua liberação, o arrematante será responsável por adotar as medidas administrativas e ou judiciais necessárias para a transferência do veículo, arcando diretamente com eventuais custos;

9.6.4. Não há previsão de cancelamento da arrematação ou devolução do bem arrematado por motivo de restrição.

9.7. A liberação dos veículos arrematados será realizada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (SILVER) e será comunicada ao leiloeiro.

9.7.1. Após a liberação do veículo no SILVER, o arrematante poderá retirar o bem no pátio, munido da Nota de Venda e do Comprovante de Liberação de Veículo.

9.7.2. Uma via do Comprovante de Liberação de Veículo, devidamente assinada pelo arrematante, deverá ser entregue ao pátio contratado, para a liberação do bem.

9.8. Antes da retirada dos bens, a SPRF-MG poderá, no interesse público, revogar a arrematação, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses, será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Todos os lotes, sejam documentáveis ou sucatas, **deverão sair embarcados** do pátio, na condição de CARGA, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.

9.10. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial, abandono do restante e/ou partes.

9.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permitar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e retirada do bem.

9.12. É proibido efetuar recuperação ou conserto dos lotes arrematados no pátio.

9.13. Após expedição do termo de liberação do lote, o arrematante terá o prazo de **30 dias corridos** para a retirada do lote. Após esse prazo passará a incidir o custo de diárias, cujo valor será o constante no contrato firmado entre o pátio e a SPRF-MG.

9.14. A critério da SPRF-MG, e mediante justificativa devidamente fundamentada, a retirada dos veículos poderá ser prorrogada uma única vez, por até **30 (trinta) dias**.

9.15. Decorridos 60 (sessenta) dias após o prazo de retirada do lote sem que o arrematante o faça, poderá ser desclassificado, caso em que o bem será considerado **abandonado** e poderá ser levado a novo leilão, conforme Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

9.16. No caso de veículos documentáveis, o arrematante fica ciente de que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

9.17. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso e destinação que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

9.18. O arrematante é responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF/MG isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

9.19. É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes da emissão da Nota de Venda e da retirada do bem do pátio.

9.20. O arrematante deverá observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

10. DA VISTORIA (IDENTIFICAÇÃO) VEICULAR E DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

10.1. O Leiloeiro tem responsabilidade objetiva sobre eventuais danos causados aos arrematantes, provenientes de equívocos próprios nos serviços de vistoria veicular (identificação).

10.2. Para veículos na condição de DOCUMENTÁVEIS, com o intuito de garantir e resguardar os direitos dos arrematantes, após a retirada do veículo e antes de iniciar eventuais reparos, recomenda-se ao arrematante que realize a vistoria móvel prevista no inciso V, do artigo 3º, da Resolução CONTRAN n.º 941, de 28 de março de 2022, a fim de confirmar a autenticidade da identificação do veículo.

10.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

10.4. A transferência de propriedade do veículo deverá ser realizada em até 30 (trinta dias), contados da data de liberação do lote, nos termos da legislação vigente.

10.5. Verificada qualquer inconsistência nos elementos identificadores que inviabilize a transferência veicular, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro o fato e solicitar o cancelamento da arrematação.

10.5.1. O Leiloeiro, após notificado da inconsistência de elementos identificadores do veículo, que impossibilite a transferência veicular, comprovada mediante a apresentação do respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, deverá:

10.5.1.1. Informar, imediatamente, ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG o fato e apresentar toda a documentação;

10.5.1.2. Providenciar a remoção do veículo do local em que se encontre para o pátio onde estava retido no momento do leilão;

10.5.2. O veículo será devolvido nas mesmas condições em que foi retirado, mediante confirmação por vistoria realizada no pátio, que poderá ser acompanhada pelo arrematante;

10.5.3. Quando a ARREMATAÇÃO FOR CANCELADA, o arrematante terá direito à devolução do valor e aos resarcimentos, como segue:

I - Os valores pagos pela arrematação em sua integralidade: valor do bem arrematado e Comissão do Leiloeiro;

II - O custo referente ao LAUDO DE VISTORIA no qual foi identificada a inconsistência impeditiva da transferência veicular (apresentar nota fiscal);

III - O custo referente à remoção do veículo (guincho) no trajeto pátio/empresa ou órgão de vistoria (apresentar nota fiscal);

10.5.4. Os resarcimentos serão realizados e custeados, no limite de sua responsabilidade, pelo Leiloeiro.

10.5.5. A restituição dos valores controversos ocorrerá em até 15 dias úteis contados do recebimento do veículo no pátio em que se encontrava no momento do leilão.

10.6. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante ao Órgão Executivo de Trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

10.7. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto, quando exigidos por legislação específica;

10.8. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA aproveitável com motor inservível não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas.

10.9. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaketas) inutilizados pelo leiloeiro oficial.

10.10. Para os veículos onde for realizada a inutilização do número do chassi deverão ser mantidos no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS), a fim de possibilitar a identificação posterior, e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos.

10.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido, inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata com motor inservível circulem em via pública.

10.12. A baixa dos veículos leiloados como sucata são de responsabilidade dos órgãos executivos de trânsito estaduais (Detran), aos quais a SPRF/MG encaminhará as respectivas solicitações para baixa, acompanhadas das fichas de identificação, edital e notas de venda.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação ou da arrematação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação ou de lavratura da ata.
- 11.3. O recurso será dirigido ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG por e-mail <leilao.mg@prf.gov.br>, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O recurso deve estar assinado e acompanhado de documento de identificação do recorrente, a fim de atestar sua identificação e legitimidade.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. não realizar a transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação, exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição;
- 13.1.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de lances;
- 13.1.3. não realizar o pagamento do custo total da arrematação;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da arrematação ou o valor avaliado do lote, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para a infração prevista no item 13.1.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor da arrematação.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor avaliado do lote ou do valor da arrematação, caso tenha ocorrido.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do Leilão 01, divulgada no item 2 deste instrumento.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será realizada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública do Leilão 01, e encaminhada ao e-mail do requerente, permanecendo com vista franqueada aos interessados no SEI.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para o e-mail <leilao.mg@prf.gov.br>, ou entregues na sala do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG, situada na sede da SPRF-MG, na Praça Antônio Mourão Guimarães, s/n - Cidade Industrial, CEP: 32210-905, Contagem/MG, e deverão estar assinados e acompanhados de documento de identificação do requerente.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG nos autos do processo de licitação (SEI).

15. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO AOS LICITANTES/ARREMATANTES

- 15.1. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG e o Leiloeiro Oficial manterão canais de atendimento aos interessados, licitantes ou arrematantes.
- 15.2. Visando maior eficiência e celeridade no tratamento das demandas, recomenda-se que seja observado o seguinte fluxo para o encaminhamento de dúvidas ou pedidos de informação:
- 15.2.1. Dúvidas, pedidos de informação e reclamações relacionados aos lotes, visitação, funcionamento do sistema de leilão, andamento sobre baixa de restrições/débitos devem ser encaminhadas ao leiloeiro oficial através do e-mail leiloes@dgleilos.com.br, contendo as informações de identificação dos veículos desejados, devendo haver confirmação de que o e-mail em até 24 horas. (será verificado o pedido do e-mail, e a documentação enviada e previsão da análise posterior.)
- 15.2.2. No assunto do e-mail, solicita-se que seja preenchido "Leilão SPRF-MG - Edital 01/2024", e que a mensagem apresente as informações e dúvidas com a maior riqueza possível, sendo acompanhada da identificação do solicitante;
- 15.2.3. Além do e-mail, o leiloeiro realizará atendimento através do telefone **0800 278 7431**;
- 15.2.4. O leiloeiro responderá as mensagens em até 5 (cinco) dias úteis, informando número de protocolo para o acompanhamento da demanda;
- 15.2.5. Caso não seja fornecida resposta no prazo indicado acima ou se trate de assunto que extrapole as competências do leiloeiro, o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG poderá ser acionado pelo e-mail <leilao.mg@prf.gov.br>.

15.3. Em todos os casos, sempre que entender pertinente, o interessado poderá utilizar a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal (Fala.BR) para encaminhar pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria (denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações) à SPRF-MG.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Na existência de saldo remanescente, será dado atendimento aos Arts. 35 e 36, da norma acima citada.
- 16.2. O valor total estimado do leilão é de **R\$ 844.900,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
- 16.2.1. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG providenciará, junto aos órgãos responsáveis, os atos necessários para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.
- 16.2.2. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão, poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.
- 16.2.3. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- 16.2.4. Na ausência de saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/MG expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações.
- 16.2.5. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG poderá, justificadamente, antes da retirada do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.
- 16.2.6. Em caso de Restrição Judicial imposta posteriormente à liberação do veículo, a SPRF-MG exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução do valor pago pelo custo total da arrematação.
- 16.2.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17. DO FORO

- 17.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos I, II e III, IV e V (Relação dos lotes com respectivos endereços e Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital).

LETHÍCIA BERNARDES SILVA
Chefe do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR)/MG

MARCELO GONÇALVES VIANA
Superintendente substituto da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS E DE OUTRAS UF'S E/OU COM RESTRIÇÃO JUDICIAL COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS- Documento SEI nº (68591548)

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS - Documento SEI nº (68591584)

ANEXO III

RELAÇÃO DE SUCATAS COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS - Documento SEI nº (68591625)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL - Documento SEI nº (68591710)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL - VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS E SUCATAS DE OUTRAS UF'S E/OU COM RESTRIÇÃO JUDICIAL - Documento SEI nº (68592216)

PRF Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GONCALVES VIANA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais substituto(a)**, em 25/09/2025, às 20:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68591293** e o código CRC **2C91B2AB**.

0.1.

Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N - Bairro Cidade Industrial , Contagem / MG , CEP 32210-905
Telefone: (31) 3064-5300 / 3064-5314 - E-mail: gab.mg@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08656.022362/2025-15



SEI nº 68591293